

**CONTRATO DE GESTÃO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORUMBÁ - MATO GROSSO  
DO SUL E A CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

O Município de Corumbá - Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob número 03.330.461/0001-10, com sede na Rua Gabriel Vandoni de Barros, 1 - Dom Bosco, Corumbá - MS, CEP: 79333-141, neste ato representado por seu Prefeito, Gabriel Alves de Oliveira, doravante denominado ACORDANTE, e a Controladoria-Geral do Município, representada por sua Diretora-Presidente, Helena Echeverria de Lacerda Saad Costa, doravante denominada ACORDADA, ajustam entre si o presente CONTRATO DE GESTÃO, conforme cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – INDICADORES E METAS DO ANO**

A ACORDADA assume o compromisso junto ao ACORDANTE e à população de Corumbá - Mato Grosso do Sul, de monitorar e alcançar, neste exercício de 2025, os resultados cujas partes elegeram como mais relevantes sob os aspectos estratégico e de interesse do cidadão e do Município, descritos na tabela 1, a seguir.

**Tabela 1 – Indicadores integrantes do Contrato de Gestão 2025**

<b>CATEGORIA DE INDICADOR</b>	<b>META 2025</b>
MELHORA NO RANKING DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA (ATRICON) E MAPA BRASIL TRANSPARENTE CGU	75% do Índice
IDENTIFICAÇÃO DAS DEMANDAS PARA O APRIMORAMENTO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	100% do levantamento
ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA	100% do levantamento
LEVANTAMENTO DAS NECESSIDADES PARA IMPLIMENTAÇÃO DA GESTÃO DIGITAL	100% do levantamento
LEVANTAMENTO DAS NECESSIDADES PARA IMPLANTAÇÃO DA OUVIDORIA DIGITAL	100% do levantamento
MOBILIZAÇÃO E SENSIBILIZAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DO PIM - PROGRAMA DE INTEGRIDADE MUNICIPAL CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 3.072/2023	100% sensibilizados
IMPLEMENTAÇÃO DO PORTAL E-SFINGE	100% implementada
MAPEAMENTO DOS FLUXOS DE PROCESSOS NO AMBITO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL; IMPLANTAÇÃO DE CHECK LIST PARA OTIMIZAR E ATENDER A MUDANÇA DA LEGISLAÇÃO; BEM COMO DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS.	100% do mapeamento

**CLÁUSULA SEGUNDA – PROJETOS E ENTREGAS ANUAIS – ODS 3: SAÚDE E BEM-ESTAR E ODS 8: TRABALHO DECENTE E CRESCIMENTO ECONÔMICO**

A ACORDADA e o ACORDANTE, por meio do apoio institucional e da instrumentalização da governança, assumem o compromisso junto à população de Corumbá - Mato Grosso do Sul, de executar seus

projetos seguindo as prioridades descritas no Plano Plurianual vigente, respeitando os princípios da administração pública e adotando as melhores práticas de gestão pública, devendo ao final do exercício ter realizado as entregas descritas na tabela abaixo.

PROGRAMA FINALÍSTICO	OBJETIVO	PROJETO	INDICADOR	META	ENTREGAS
Modernizar o Controle Interno da Gestão	Identificar formas de instrumentalização das ações de Compliance e governança corporativa alcançando os objetivos da administração atual	Modernização, Padronização e Controle	Melhora no Ranking do Programa Nacional de Transparência Pública (ATRICON) e Mapa Brasil Transparente CGU	75% do Índice	Relatório de Autoavaliação
			Identificação das demandas para o aprimoramento do Sistema de Controle Interno	100% do levantamento	Relatório de Diagnostico
			Elaboração e implantação do Código de Ética e Conduta, com ampla divulgação e educação continuada do público interno	100% de implementação	Instrumento Normativo de implementação do Código de Ética e Conduta
			Levantamento da possibilidade de implementação da Gestão Digital	100% do levantamento	Contratação de Consultoria
			Ouvidoria Digital; Melhoria qualitativa nas respostas das demandas; Apoio na implementação do Chat Boot, como solução comunicativa; Fomento ao Controle social.	100% de implementação	Melhoria do canal de comunicação entre a Ouvidoria e as demais unidades administrativas, com a implantação do papel zero nas tratativas internas, impactando na redução do tempo de retorno das demandas, bem como implementação de novo canal de

					comunicação rápida e moderna com a sociedade.
			Mobilização e sensibilização da direção superior e equipe com relação ao PIM - Programa de Integridade Municipal conforme o Decreto Municipal nº 3.072/2023	100% de mobilização	Encontros visando a capacitação e conscientização para a implementação do sistema de práticas relacionadas a integridade do setor público.
			Portal e-Sfinge, plataforma digital para fiscalização integrada da gestão pública	100% de implementação	Monitoramento e apoio a adesão da administração pública à plataforma digital para o envio e gestão de dados de prestação de contas on-line ao TCE-MS
			Mapeamento dos Fluxos de Processos no âmbito da administração geral; Implantação de Checklist para otimizar e atender a mudança da legislação; bem como de procedimentos administrativos.	100% de implementação	Levantamento de informações para elaboração do fluxo dos processos, implantação de Checklists e capacitação de servidores

### **CLÁUSULA TERCEIRA – PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO, MONITORAMENTO**

Em conformidade com o Decreto nº 3.415, de 08 de abril de 2025, que dispõe da governança e gestão estratégica da administração pública municipal, e segundo o que dispõe o Capítulo II, III, IV e V relativo à celebração do contrato de gestão, o que segue:

- I. A ACORDADA formalizará ao ACORDANTE, em até 5 dias após a assinatura deste contrato, o seu PONTO FOCAL, agente responsável por facilitar as rotinas de governança deste contrato, principalmente a articulação entre gabinete, gerentes e equipe de monitoramento.
- II. O ACORDANTE, por intermédio do Núcleo de Gestão Estratégica subordinados a SEGES/SEPRAP, ao momento da assinatura formalizará à ACORDADA, em até 5 dias após a assinatura deste contrato, os agentes responsáveis pelo monitoramento e pela avaliação deste Contrato de Gestão, e que poderá requisitar informações diretamente aos PONTOS FOCAIS.
- III. Os compromissos assumidos pelas partes correspondem ao exercício de 2025, devendo o planejamento, a execução, o monitoramento e avaliação seguir as seguintes diretrizes:
  - a) As informações dos projetos deste instrumento devem ser registradas pelo correspondente do Núcleo de Gestão Estratégica em Planilha de Controle compartilhada com as Unidade Gestoras - UGs.
  - b) Os planejamentos dos indicadores e dos projetos, respectivamente, devem ser realizados pelo PONTO FOCAL e o RESPONSÁVEL PELA UNIDADE GESTORA, nessa ordem, com o apoio técnico do Núcleo de Gestão Estratégica até o final do mês de abril.
  - c) O registro dos avanços da execução dos projetos é de responsabilidade do PONTO FOCAL e o RESPONSÁVEL PELA UNIDADE GESTORA e o apoio técnico nas práticas de gestão de responsabilidade do Núcleo de Gestão Estratégica.
- IV. O monitoramento e a avaliação do Contrato de Gestão terão as seguintes etapas:
  - a) Reunião de Acompanhamento de Projetos e Indicadores (RAPI): consiste no acompanhamento mensal, de projetos e de indicadores constantes do contrato de gestão, em reuniões individualizadas entre Núcleo de Gestão Estratégica e o designado para a Unidade Gestora PONTO FOCAL e/ou RESPONSÁVEL PELA UNIDADE GESTORA;
  - b) Reunião Geral dos Contratos de Gestão (RGCG): encontro entre o prefeito, secretários e lideranças convocadas, com o apoio da Secretaria de Governo e Núcleo de Gestão Estratégica (SEGES/SEPRAP), com ocorrência, pelo menos, bimestral, para a tomada de decisões estratégicas relacionadas com os projetos e os indicadores dos contratos de gestão.
  - c) A avaliação dos contratos de gestão ocorrerá preliminarmente ao final de cada ciclo bimestral e definitivamente ao final do exercício no dia 31 de dezembro.
- V. O processo de avaliação final obedecerá aos seguintes critérios:
  - a) Da Cláusula Primeira do contrato de gestão - Indicadores: A fórmula para o cálculo da nota do indicador estabelece uma proporcionalidade entre a meta e o seu desempenho e seu resultado será convertido para uma nota de 0 a 10, se o desempenho for acima de 100% obterá nota 10. O resultado geral dos indicadores será a média aritmética simples do conjunto de indicadores;
  - b) A média ponderada dos resultados gerais das Cláusulas Primeira terá peso de 30%, a Cláusula Segunda 70%, o resultado ponderado final dará a nota da avaliação final da ACORDADA. Os desempenhos alcançados pelas UGs serão divulgados na Avaliação Anual do Contrato de Gestão conforme estabelecido no decreto nº (em construção);
  - c) O prazo acima será considerado para aqueles contratos cujo teor das cláusulas primeira e segunda tiverem seus resultados e execução encerrados ordinariamente em 31.12.2025;

d) As situações que dependem de fechamentos que extrapolem a data de 31.12.2025 poderão ter o prazo de suas avaliações prorrogadas, sendo tratadas como exceções de maneira individual, mediante expresse requerimento à Núcleo de Gestão Estratégica (SEGES/SEPRAP).

E por estarem em comum acordo, firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Corumbá (MS), 11 de abril de 2025.



---

GABRIEL ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Corumbá



---

HELENA ECHEVERRIA DE LACERDA SAAD COSTA

Diretora-Presidente Controladoria-Geral do Município